



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



## MUNICÍPIO DE RIO AZUL

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 008/2020 – RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Retifica o item 3 – “DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO”, relativo à isenção por prestação de serviços no período eleitoral junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão legal contida na Lei nº 930/2018 e a necessidade de garantir a possibilidade de isenção da taxa de inscrição a candidatos que prestaram serviços no período eleitoral, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:

1. Em atenção à Lei nº 930/2018, retifica-se o **item 3 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, no que diz respeito à **inclusão da possibilidade de isenção a candidatos que prestaram serviços no período eleitoral** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, conforme segue:

### 3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público do Município de Rio Azul **entre os dias 04 a 09 de setembro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), conforme disposto neste item.

#### 3.1 CADÚNICO:

(...)

#### 3.2 ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PELA 62ª ZONA ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3.2.1. Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que é **domiciliado no Município de Rio Azul** e que foi convocado/nomeado pela 62ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e que prestou serviços no período eleitoral auxiliando na preparação, execução e apuração de eleições oficiais por, no mínimo, **dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

3.2.2. Considera-se como eleitor convocado/nomeado, aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- Componente de mesa receptora de voto ou justificativa, na função de Presidente de Mesa, Primeiro ou Segundo Mesário, secretário e Suplente;
- Membro, escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- Coordenador de Seção Eleitoral;

RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO, RIO AZUL - PR

(42) 3463-1122 - [WWW.RIOAZUL.PR.GOV.BR](http://WWW.RIOAZUL.PR.GOV.BR)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



d) Secretário de Prédio, Auxiliar de Juízo e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

3.2.3. A **comprovação** da prestação do serviço eleitoral será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.2.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Solicitação de Isenção eletrônica e enviar os documentos de comprovação referidos no item 3.2.3 também de forma eletrônica, em arquivos legíveis, digitalizados, em formato pdf, para o e-mail [concursoazul@fauel.org.br](mailto:concursoazul@fauel.org.br), no período de **04 a 09 de setembro de 2020**, seguindo as orientações abaixo:

## ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ISENÇÃO ELEITORAL

**Assunto:** Isenção Eleitoral

**No corpo do e-mail:** Nome do candidato, nº de inscrição e cargo

**Anexos:** Documentos expedidos pela Justiça Eleitoral do Paraná

**Data limite para envio da documentação:** 09/09/2020

3.2.5. Os candidatos que já realizaram sua inscrição e pagamento de boleto bancário respectivo, caso tenham direito à isenção eleitoral, deverão enviar os documentos de comprovação de isenção **até o dia 09 de setembro de 2020**, seguindo as orientações contidas no item 3.2.4.

3.2.5.1. Em sendo deferido o pedido de isenção eleitoral, os candidatos terão direito ao ressarcimento do valor anteriormente pago pela inscrição.

3.2.5.2. Tal ressarcimento será providenciado pelo Município de Rio Azul, que fará contato com os candidatos para obtenção dos dados bancários necessários à referida devolução de valores.

3.2.6. O resultado preliminar da análise da documentação para solicitação de isenção eleitoral do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **no dia 16 de setembro de 2020**, pelo site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

3.6.7. Os candidatos com isenção eleitoral concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada.

3.6.8. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção eleitoral da taxa poderá interpor recurso **nos dias 17 e 18 de setembro de 2020**.

3.6.9. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato estará automaticamente excluído do certame.

3.6.10. O resultado definitivo da análise da documentação para solicitação de isenção eleitoral do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **no dia 23 de setembro de 2020**, pelo site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

**2.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

Rio Azul, 02 de setembro de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO, RIO AZUL - PR**  
**(42) 3463-1122 - [WWW.RIOAZUL.PR.GOV.BR](http://WWW.RIOAZUL.PR.GOV.BR)**